



**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº
01/2026**

GRUPO BENEFICIENTE DA GRANDE CARIACICA

CNPJ: 07.284.306/0001-66

Processo Interno nº 51000202503/2026

GRUPO BENEFICIENTE DA GRANDE CARIACICA, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 07.284.306/0001-66, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que realizará cotação prévia de preços, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016 e do Decreto nº 11.948/2024, visando à seleção de empresa para prestação de serviços especializados com disponibilização de recursos humanos (RH) para execução do projeto que tem como objeto a Implementação e Desenvolvimento das atividades do Projeto Grupo Beneficiente, na cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo, conforme condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência nº 02/2026 – Contratação de RH, que dele é parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento tem por objeto a seleção de empresa para prestação de serviços de contratação de recursos humanos (RH), pelo menor valor global, destinados à operacionalização do projeto que tem como objeto a Implementação e Desenvolvimento das atividades do Projeto Grupo Beneficiente, na cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo, vinculado ao Termo de Fomento nº 986312, Proposta nº 063348/2025, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência nº 02/2026 – Contratação de RH, Anexo I deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Chamamento fundamenta-se na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto no 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto no 11.948, de 12 de março de 2024 e nas orientações do Parecer nº 00068/2024/CONJUR/SG/PR/CGU/AGU, observando-se, ainda, os princípios da



legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e em situação regular perante os órgãos fazendários, trabalhistas e previdenciários, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.2. É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com o Poder Público, bem como aquelas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas digitadas, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, devendo conter, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, nome do responsável, data e assinatura do representante legal.

4.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo a proposta ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.3. As propostas deverão contemplar obrigatoriamente todos os itens constantes da Tabela de Especificação de Serviços/Recursos Humanos do Termo de Referência nº 02/2026, apresentando o preço unitário e o preço total, com indicação do VALOR GLOBAL.

4.4. Formato e envio: As propostas deverão ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE por e-mail para: adm.grupobeneficiente.es@gmail.com

I. O assunto do e-mail deve seguir o modelo obrigatório: "COTAÇÃO PRÉVIA Nº 01/2026 – CONTRATAÇÃO DE RH - [RAZÃO SOCIAL] – [CNPJ]

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Juntamente com a proposta, a empresa deverá encaminhar, em formato digital (PDF), os documentos conforme citados na tabela abaixo, sendo constatada ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos exigidos, a implicação da inabilitação da empresa.



DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
Espelho do CNPJ atualizado	Emitido há no máximo 30 dias
Contrato social consolidado ou documento equivalente	Última alteração registrada
Documento de identidade + CPF ou CNH dos sócios/representante legal	Legível e dentro da validade
Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (CND)	Válida na data de entrega
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Válida na data de entrega
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)	Válida na data de entrega
Certidão de inexistência no CEIS	Gerada em: https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&or denarPor=nomeSancionado&direcao=ascr
Declaração de não emprego de menor de 18 anos (salvo aprendiz)	Art. 7º, XXXIII, CF/88

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo Grupo Beneficiente da Grande Cariacica, que verificará o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

6.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, dentre as propostas que atenderem integralmente às condições técnicas e de habilitação.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações dos serviços; apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente baixos; contenham vantagens não previstas neste Edital; apresentem omissões, irregularidades ou divergências que comprometam a análise.

6.4. O julgamento observará as seguintes etapas:

I – Análise de conformidade técnica, com verificação do atendimento aos requisitos mínimos do Termo de Referência (qualificação/experiência mínima por função, disponibilidade e entregáveis);

II – Habilitação documental, nos termos do item 5 deste Edital;



III – Classificação pelo menor preço global, entre as propostas tecnicamente conformes e habilitadas.

IV- Considera-se inviável à contratação, os valores que ultrapassarem os valores aprovados pelo poder público.

6.5. Considerar-se-á indício de inexecuibilidade a proposta cujo valor global seja manifestamente inferior aos parâmetros de mercado aferidos no Processo Interno nº 51000202503/2026, hipótese em que a proponente poderá ser instada a apresentar memória de cálculo, composição de custos e justificativa. A ausência de justificativa satisfatória poderá ensejar a desclassificação.

6.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas tecnicamente conformes e habilitadas, o desempate ocorrerá, sucessivamente, por:

I – maior tempo de constituição da empresa (data de abertura do CNPJ);

II – persistindo o empate, por sorteio registrado em ata, com comunicação prévia por e-mail aos participantes.

7. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A empresa vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual ou equivalente, nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e o prazo de execução dos serviços observará os quantitativos por diárias e/ou meses previstos no Termo de Referência nº 02/2026, bem como cronograma a ser pactuado entre as partes.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica em nome do Grupo Beneficiente da Grande Cariacica, após a medição, conferência e ateste de conformidade dos serviços, utilizando-se recursos do Termo de Fomento nº 986312, registrado na plataforma TransfereGov.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Grupo Beneficiente da Grande Cariacica, observada a legislação aplicável.



GRUPO BENEFICIENTE DA GRANDE CARIACICA

9.2. A participação neste Chamamento implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.3. O Termo de Referência nº 02/2026 – Contratação de RH, bem como demais informações necessárias, poderão ser solicitados pelo e-mail adm.grupobeneficiente.es@gmail.com

9.4. Todos os atos relevantes (recebimento de propostas, julgamento, resultado, contratação, fiscalização e ateste) serão formalizados no Processo Interno nº 51000202503/2026 e registrados, quando aplicável, na plataforma TransfereGov, assegurando-se a preservação integral da documentação pelo prazo exigido

Cariacica/ES, 23 de junho de 2026.

**GRUPO BENEFICIENTE DA GRANDE CARIACICA - ADELSON DOS REIS ALVES -
PRESIDENTE – CPF: 068.810.577-76**



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026 - CONTRATAÇÃO DE RH

Processo Interno nº: 51000202503/2026

Interessado: Grupo Beneficiente da Grande Cariacica

CNPJ: 44.031.800/0001-45

Fundamentos Legais: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto nº 11.948, de 12 de março de 2024; e Parecer nº 00068/2024/CONJUR/SG/PR/CGU/AGU.

I. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados, com disponibilização de profissionais e execução de atividades correlatas, nas funções e quantidades descritas na Seção IV, com medição por diárias e/ou meses, conforme o caso, pelo menor valor global.

1.2. A contratação é essencial para a operacionalização do projeto que tem como objeto a Implementação e Desenvolvimento das atividades do Projeto Grupo Beneficiente, na cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo, vinculado à Proposta nº 063348/2025 e Instrumento nº 986312, através do Grupo Beneficiente da Grande Cariacica, CNPJ 07.284.306/0001-66, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado na plataforma TransfereGov.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente aquisição encontra-se fundamentada na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil.

2.2. Complementarmente, a contratação se baseia no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, em especial seu Art. 36, que dispõe que as compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública federal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

2.3. Adicionalmente, são observadas as diretrizes do Decreto nº 11.948, de 12 de março de 2024, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, e em particular o Art. 39, inciso IV, que permite a inclusão de custos indiretos e despesas necessárias à execução do objeto, como a Contratação de RH.



2.4. A presente aquisição também considera as orientações do Parecer nº 00068/2024/CONJUR/SG/PR/CGU/AGU – da Advocacia-Geral da União, que reforça a necessidade de transparência, rastreabilidade e conformidade nos procedimentos de contratação realizados pelas OSCs com recursos públicos.

2.5. Todos os atos decorrentes deste Termo de Referência observarão os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da economicidade, da razoabilidade e da transparência.

III. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa cumprir as metas e etapas estabelecidas no Termo de Fomento nº 986312, conforme detalhado no Projeto Básico e no Plano de Trabalho que acompanham o Processo nº 71000.110074/2025-68, proposta nº 063348/2025, registrados na plataforma TransfereGov.

3.2. A disponibilidade dos serviços/profissionais é crucial para cumprimento das metas e etapas do projeto, sendo essa contratação necessária para a execução do Projeto do Grupo Beneficiente, impactando diretamente na consecução dos objetivos pactuados com o Ministério do Esporte.

3.3. A contratação proposta busca a contratação de pessoal necessários com a máxima economicidade e eficiência, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos e a transparência do processo.

IV. ESPECIFICAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES

4.1. Para o fornecimento, deverão ser observadas as especificações e quantidades detalhadas abaixo. As contratações deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando houver.

4.1.1. Para evitar ambiguidades, fica consignado que a unidade “diária” corresponde ao fornecimento do item por 1 (um) dia de evento, incluindo transporte, disponibilização/operação quando aplicável.

4.1.2. Quando a justificativa indicar quantitativos “por dia”, a quantidade total da contratação considerará o número de dias devendo a proponente precificar exatamente a quantidade total indicada na tabela.

CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Serviço/ Contratação	Medida	Quant	Valor Unit	Valor Total
Assistente de coordenação - Auxiliar o coordenador Geral	MÊS	10	R\$	R\$
Assistente Instrutor - Monitor atuará como assistente direto do Instrutor de Futebol auxiliando na organização das turmas controle de frequência preparação de materiais e apoio na execução dos treinos Será responsável por acompanhar os alunos durante as atividades práticas prestar orientação	MÊS	10	R\$	R\$



GRUPO BENEFICIENTE DA GRANDE CARIACICA

individual quando necessário zelar pela disciplina e colaborar na garantia da segurança e do bom andamento das aulas				
Coordenador Geral - Coordenar a estruturação do projeto Monitorar as atividades desenvolvidas a fim de garantir a boa execução do objeto	MÊS	10	R\$	R\$
Instrutor de futebol - Ensinar técnicas de futebol orientar os alunos com segurança e responsabilidade acompanhar o desempenho físico	MÊS	10	R\$	R\$
Social Mídia - Responsável pela gestão das redes sociais do projeto incluindo planejamento criação e publicação de conteúdos institucionais e de divulgação do evento Responsável pela cobertura digital antes e durante o projeto com produção de fotos vídeos e artes informativas	MÊS	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

V. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E CONFORMIDADE

5.1. A empresa proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, mediante a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme a legislação vigente.

5.2. Os profissionais contratados deverão ter experiência da função para cumprimento das atividades selecionadas, estando em conformidade com as especificações técnicas detalhadas na Seção IV deste Termo de Referência.

5.3. A experiência nos serviços será verificada pelo Grupo Beneficiente da Grande Cariacica que poderá solicitar a troca dos profissionais que não atendam aos padrões de qualidade ou às especificações.

5.4. A documentação obrigatória para o recebimento inclui a Nota Fiscal eletrônica, devidamente emitida em nome do Grupo Beneficiente da Grande Cariacica, com a descrição dos itens e valores correspondentes à proposta vencedora. Certificados de garantia ou de conformidade, se aplicáveis, também deverão ser apresentados.

5.5.1. A execução será medida por diárias efetivamente prestadas e/ou por mês de competência, conforme o item contratado, condicionada à comprovação de execução e entregáveis.

5.5.2. Para fins de ateste, a CONTRATADA apresentará, conforme aplicável:

a) relatório de execução por função/atividade (datas, local, período, responsável);

b) evidências objetivas (links/prints de publicações, relação de peças, arquivos digitais entregues, relatórios de cobertura, relatórios de coordenação e demais registros compatíveis);



5.5.3. O ateste será formalizado por relatório do fiscal designado e integrará o Processo Interno nº 51000202503/2026 e, quando aplicável, a plataforma TransfereGov.

VI. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

6.1. A seleção da empresa prestadora de serviços será realizada em conformidade com o Art. 36 do Decreto nº 8.726/2016, que permite a adoção de métodos usualmente utilizados pelo setor privado, observados os princípios da economicidade, eficiência, transparência e razoabilidade.

6.2. Entrega da Proposta: A proposta deverá ser entregue digitada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.- Deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail e deverá ser assinada por representante legal da empresa.- Todos os valores deverão ser expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3. A proposta deverá ser enviada dentro do período de vigência do edital (15 dias desde a publicação), enviada via e-mail para adm.act.es@gmail.com até a data especificada.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, proposta apresentada fora do prazo estipulado ou em desconformidade com o item 4.1, assim como propostas entregues fisicamente na sede da OSC também não serão aceitas.

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
Espelho do CNPJ atualizado	Emitido há no máximo 30 dias
Contrato social consolidado ou documento equivalente	Última alteração registrada
Documento de identidade + CPF ou CNH dos sócios/representante legal	Legível e dentro da validade
Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (CND)	Válida na data de entrega
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Válida na data de entrega
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)	Válida na data de entrega
Certidão de inexistência no CEIS	Gerada em: https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=ascr
Declaração de não emprego de menor de 18 anos (salvo aprendiz)	Art. 7º, XXXIII, CF/88

6.4. Desclassificação de Propostas: Serão desclassificadas as propostas que:



- a) Não atendam integralmente às exigências contidas nas Seções III e IV deste Termo de Referência.
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a qualidade ou a execução do serviço.
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou que contenham rasuras.
- d) Não apresentem a documentação de habilitação exigida.

6.5. Divulgação do Resultado: O resultado da avaliação das propostas será comunicado às empresas participantes via e-mail, e no site da instituição, garantindo a transparência do processo.

VII. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Fornecer os profissionais estritamente de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato a ser celebrado.

7.2. Garantir a experiência, a integridade e a conformidade dos serviços com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente.

7.3. Garantir o prazo acordado, assumindo todos os custos e riscos inerentes ao transporte e manuseio até o recebimento pela OSC.

7.4. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica e demais documentos fiscais e de garantia, conforme exigido pela legislação e por este Termo de Referência.

7.5. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental aplicável, sendo o único responsável por quaisquer ônus decorrentes de seu descumprimento.

7.6. Cooperar com a fiscalização da OSC e do órgão concedente, fornecendo todas as informações e documentos solicitados para acompanhamento da execução.

7.7 AUTONOMIA DA CONTRATADA E MITIGAÇÃO DE RISCO TRABALHISTA: A CONTRATADA será responsável pela gestão, coordenação e supervisão de seus profissionais, cabendo à CONTRATANTE apenas a fiscalização por resultado/entregáveis. Não haverá subordinação direta, controle de ponto pela CONTRATANTE ou pessoalidade na execução, podendo a CONTRATADA substituir profissionais, desde que mantidos os requisitos mínimos e comunicada a CONTRATANTE.

VIII. OBRIGAÇÕES DA OSC (CONTRATANTE)

8.1. Assegurar a rastreabilidade de todas as etapas da contratação na plataforma TransfereGov, desde a publicação deste Termo de Referência até a prestação de contas final, em conformidade com o Parecer nº 00068/2024/CONJUR/SG/PR/CGU/AGU – da Advocacia-Geral da União da AGU.



8.2. Garantir a transparência pública dos valores envolvidos e da aplicação dos recursos, divulgando as informações pertinentes nos canais apropriados.

8.3. Realizar a atestação dos serviços e a aprovação do pagamento pelo Ordenador de Despesas, após a devida conferência e verificação da conformidade.

8.4. Fiscalizar a execução do fornecimento, verificando a qualidade, quantidade e conformidade dos serviços prestados com as especificações.

8.5. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.019/2014 e seus regulamentos, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

8.6. O Ordenador de Despesas da OSC será o responsável pela autorização da contratação, pela verificação da conformidade do processo e pela aprovação do pagamento, zelando pela economicidade e legalidade dos atos.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, utilizando os recursos do Programa da Plataforma TransfereGov, diretamente para a empresa vencedora da presente Cotação Prévia de Preço, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica e o ateste de recebimento e conformidade dos serviços.

9.3. A execução dos serviços observará os períodos de diárias e/ou meses previstos na tabela deste Termo de Referência, devendo a data e o cronograma operacional serem pactuados entre as partes, e a prestação ser comprovada por relatórios/evidências e conferida pelo Grupo Beneficiente da Grande Cariacica para fins de ateste

9.4. A responsabilidade pela conformidade dos serviços com as especificações e pela regularidade do processo de contratação é do Grupo Beneficiente da Grande Cariacica, sob a supervisão do Ordenador de Despesas.

Cariacica/ES, 23 de junho de 2026.

**GRUPO BENEFICIENTE DA GRANDE CARIACICA - ADELSON DOS REIS ALVES -
PRESIDENTE – CPF: 068.810.577-76**



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº 03/2026

Processo interno Nº: 51000202503/2026

**CONTRATO PARA
CONTRATAÇÃO DE RECURSOS
HUMANOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GRUPO
BENEFICIENTE DA GRANDE
CARIACICA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento de contrato para contratação de RH para Implementação e Desenvolvimento das atividades do Projeto Grupo Beneficiente, na cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo, Proposta 063348/2025 e Instrumento de Nº 986312, através do GRUPO BENEFICIENTE DA GRANDE CARIACICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.284.306/0001-66, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a)/representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726/2016, no Decreto nº 11.948/2024, no Parecer nº 00068/2024/CONJUR/SG/PR/CGU/AGU da AGU e demais normas aplicáveis, bem como no Termo de Fomento nº 986312 (Proposta nº 063348/2025) e no Termo de Referência nº 02/2026 – Contratação de RH.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de contratação de recursos humanos (RH), com disponibilização de profissionais e execução de atividades nas funções previstas no Termo de Referência nº 02/2026, pelo menor valor global, vinculados ao projeto que tem como objeto a Implementação e Desenvolvimento das atividades do Projeto Grupo Beneficiente, na cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo, em estrita conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 02/2026 – Contratação de RH, que integra este instrumento como Anexo I.
- 1.2. Os serviços serão executados por diárias e/ou meses, conforme especificação de cada item da tabela do Termo de Referência, devendo a CONTRATADA garantir a qualificação, disponibilidade e substituição quando necessário, bem como a entrega de relatórios/evidências e produtos digitais, quando aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO VÍNCULO AO TERMO DE FOMENTO

- 2.1. A presente contratação encontra-se vinculada ao Termo de Fomento nº 986312, Proposta nº 063348/2025, celebrado junto ao Ministério do Esporte e, registrado na plataforma TransfereGov, e ao respectivo Plano de Trabalho aprovado.
- 2.2. Este contrato rege-se pela Lei nº 13.019/2014 (MROSC), pelo Decreto nº 8.726/2016, pelo Decreto nº 11.948/2024 e pelas orientações do Parecer nº 00068/2024/CONJUR/SG/PR/CGU/AGU – da Advocacia-Geral da União, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e transparência.
- 2.3. As disposições do Termo de Referência nº 02/2026, do Edital de Chamamento para Cotação Prévia de Preços nº 01/2026 e da proposta comercial vencedora integram este contrato, para todos os fins de direito, como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato, no Termo de Referência nº 02/2026 e na legislação aplicável:



I – Fornecer os serviços estritamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência nº 02/2026 e na proposta apresentada.

II – Os profissionais deverão ser qualificados para as funções, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando houver.

III – Garantir o prazo acordado pela CONTRATANTE, assumindo todos os custos e riscos inerentes ao transporte e manuseio até o recebimento definitivo.

IV – Apresentar Nota Fiscal eletrônica em nome do Grupo Beneficiente da Grande Cariacica, com a descrição dos itens e valores correspondentes à proposta vencedora, bem como certificados de garantia ou conformidade, quando aplicáveis.

V – Manter durante toda a vigência deste contrato a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais certidões exigidas, bem como cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental aplicável, sendo o único responsável pelos encargos decorrentes.

VI – Cooperar com a fiscalização exercida pela CONTRATANTE e pelo órgão concedente, fornecendo todas as informações e documentos solicitados para acompanhamento da execução.

VII – Responsabilizar-se pela gestão, coordenação e supervisão dos profissionais alocados, respondendo pela substituição quando necessário, sem prejuízo do padrão mínimo de qualidade e requisitos do Termo de Referência.

VIII – Garantir que todo material produzido (quando aplicável) seja entregue à CONTRATANTE e licenciado para uso institucional e prestação de contas, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas em lei e neste instrumento:

I – Assegurar a rastreabilidade de todas as etapas da contratação na plataforma TransfereGov, desde a publicação do Termo de Referência até a prestação de contas final.

II – Garantir a transparência pública dos valores envolvidos e da aplicação dos recursos, divulgando as informações pertinentes em seus canais oficiais.



III – Realizar a conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços fornecidos, podendo solicitar a troca dos profissionais que não atendam aos padrões de qualidade ou às especificações, e atestar o recebimento e a conformidade como condição para o pagamento.

IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos da Cláusula Sexta, diante a prestação dos serviços e a devida atestação.

V – Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.019/2014, de seus regulamentos e do Termo de Fomento nº 986312, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o Termo de Referência nº 02/2026.

5.2. Os serviços serão executados conforme os quantitativos de diárias e/ou meses previstos no Termo de Referência e conforme cronograma pactuado entre as partes, dentro do prazo de vigência contratual.

5.3. A programação de execução (datas, locais e horários) será acordada entre as partes, devendo a CONTRATADA assegurar a disponibilidade de equipe e a continuidade dos serviços durante o evento, sob pena de penalidades.

5.4. O atraso injustificado, a ausência de profissionais, ou a execução em desconformidade poderá ensejar penalidades e, em caso de gravidade, rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxx, correspondente ao menor preço global ofertado na Cotação Prévia de Preços nº 01/2026, de acordo com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

6.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única ou em parcelas, conforme definido entre as partes e compatível com a execução por diárias e/ou meses, após a medição, conferência e ateste de conformidade dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica e dos relatórios/evidências exigidos no Termo de Referência.



6.3. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, utilizando exclusivamente os recursos do Termo de Fomento nº 986312, diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA por meio de documento de informe de dados bancários.

6.4. Em razão do curto prazo de vigência deste contrato, não haverá reajuste de preços.

6.5. A existência de pendências na prestação dos serviços, divergências de quantidade ou qualidade, bem como irregularidades na documentação fiscal, ensejará a suspensão do pagamento até a respectiva regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.6 O valor total do contrato é de R\$ xxxx (xxxxx), que será pago de forma mensal, mediante transferência bancária à conta de titularidade PJ indicada pela CONTRATADA, exclusivamente em conta bancária vinculada ao CNPJ da empresa contratada. Não serão aceitos pagamentos em contas bancárias de pessoas físicas, incluindo contas de sócios ou representantes legais da CONTRATADA.

Dados de pagamento:

Instituição - xxxxxx cod da instituição xxxx, Agência xxxxx, C/c.xxxxx, titular: xxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou representante designado pela CONTRATANTE, que registrará em relatório próprio eventuais ocorrências e providências.

7.2. O recebimento dos serviços se dará em duas etapas:

I – recebimento provisório, mediante conferência da execução no período e da alocação dos profissionais/entregáveis;

II – recebimento definitivo, após verificação da conformidade com o Termo de Referência, inclusive relatórios e evidências, quando aplicáveis, com ateste na Nota Fiscal.

7.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços não conformes e solicitar substituição de profissionais que não atendam aos padrões



mínimos, cabendo à CONTRATADA proceder à substituição e correção sem ônus adicional.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação por perdas e danos:

I – Advertência por escrito.

II – Multa moratória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso injustificado na entrega.

III – Multa compensatória de até 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial, a critério da CONTRATANTE.

IV – Rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento.

8.2. As multas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou, na falta destes, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

I – Por acordo entre as partes, mediante termo aditivo ou distrato escrito, desde que não haja prejuízo à execução do Termo de Fomento nº 986312;

II – Unilateralmente pela CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, fornecimento em desacordo com as especificações, perda da regularidade fiscal ou prática de atos que comprometam a boa execução do projeto;

III – De pleno direito, na hipótese de extinção do Termo de Fomento nº 986312, por fato alheio à vontade da CONTRATANTE, devidamente comprovado;

IV – Por caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela outra parte.



9.2. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta responderá pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE e ao projeto, inclusive quanto à eventual necessidade de nova contratação, quando possível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento do Termo de Referência nº 02/2026, do Edital de Cotação Prévia de Preços nº 01/2026, do Plano de Trabalho e do Termo de Fomento nº 986312, obrigando-se a cumpri-los integralmente no que couber ao objeto deste contrato.

10.2. A CONTRATADA declara, ainda, que apresentou proposta compatível com os preços de mercado, assumindo a responsabilidade pela exequibilidade dos valores ofertados.

10.3. É vedada a transferência ou cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem a anuência prévia e escrita do CONTRATANTE.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com observância da legislação aplicável, das orientações do órgão concedente e dos princípios que regem a gestão de recursos públicos.

10.5. A CONTRATADA declara que não ofereceu e não oferecerá vantagem indevida relacionada a este contrato, comprometendo-se a observar padrões de integridade compatíveis com a execução de recursos públicos. A CONTRATADA declara inexistir conflito de interesses com dirigentes, empregados ou colaboradores da CONTRATANTE e compromete-se a comunicar fato superveniente que possa caracterizá-lo, sob pena de rescisão, sem prejuízo das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o foro da Comarca de Cariacica/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.



GRUPO BENEFICIENTE DA GRANDE CARIACICA

Cariacica/ES, xx de xxx de 2026.

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL - CNPJ Nº XXXXX - NOME RESPONSÁVEL - CPF:
xxxxxxxxxxx – REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATANTE:

GRUPO BENEFICIENTE DA GRANDE CARIACICA - ADELSON DOS REIS
ALVES - PRESIDENTE – CPF: 068.810.577-76

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:
